

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA RESIDÊNCIA EM
MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GOIÁS/2020
EDITAL N. 010/2019**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), por meio da Escola Municipal de Saúde Pública/Comissão de Residência Médica – COREME/SMS/GO-GO, em conformidade com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-Goiás, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será coordenado e realizado pela Escola Municipal de Saúde Pública/Comissão de Residência Médica – COREME/SMS/GO-GO, obedecidas às normas e condições deste Edital.

1.1.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Modelo de Curriculum Vitae.

1.1.2. No Cronograma do Processo Seletivo constam as datas relativas ao processo, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da Instituição.

1.2. A área de especialidade, o número de vagas e a duração dos cursos, estão especificados no quadro 01, a seguir:

ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Medicina da família e Comunidade	9	2 anos	Não há

2. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO**2.1. Das Inscrições**

2.1.1. A inscrição do presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2.1.3. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

2.1.4. As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo, (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>.

2.1.5. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>.

2.1.6. Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

2.1.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011 e alterada pela Resolução CNRM 35/2018, conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.1.8. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

2.1.9. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma: acessar na internet a página da Comissão Estadual de Residência Médica CEREM/GO, no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>, no link referente à Residência Médica a partir da data de abertura de inscrição, até às 23h59min do seu último dia;

- a) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;
- b) imprimir o formulário de inscrição;
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição como se segue:

2.1.10. O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.

2.1.11. Após 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.

2.1.12. O valor da inscrição será de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

2.1.13. Para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá realizar dois depósitos, sendo que 85% totalizando R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais) é a taxa da COREME/SMS a ser depositada em favor da FUNDAHC, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 86-8, C/C nº 18.635-X. Os 15% restantes correspondem à taxa da CEREM/GO (Comissão Estadual de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Residência Médica em Goiás), totalizando o valor de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais), devendo ser depositado em favor da CEREM/GO no Banco do Brasil, Agência 3689-7 Conta Corrente 19.771-8.

2.1.14. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia seguinte ao término da inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada. **A cópia do comprovante do depósito deverá ser enviada para o e-mail centrodeestudoshmdi@gmail.com, impreterivelmente até o dia seguinte ao término da inscrição**, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza.

2.1.15. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade, ou fora do prazo, ou, ainda, em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

2.1.16. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 11.4 deste Edital.

2.1.17 A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável à COREME/SMS/GO e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.1.18. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.1.19. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento de inscrição for a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2.1.19.1. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato, porém, o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Residência Médica de Goiânia, Goiás (COREME/SMS/GO-GO) até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, para receber instruções de como proceder. O candidato deverá estar de posse dos comprovantes de pagamento das inscrições. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

2.1.20. O candidato que pagar a taxa em duplicidade para a mesma especialidade ou o fizer fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá comprovar o pagamento em duplicidade e requerer a devolução do valor pelo e-mail centrodeestudoshmdi@gmail.com.

2.1.21. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção da especialidade e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção da especialidade escolhida e a devolução do valor da taxa anteriormente paga.

2.1.22. O comprovante de pagamento da inscrição por meio de depósito bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.23. Pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente espera-se a compensação para efetivar a matrícula.

2.1.24. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.25. Antes de efetuar a inscrição, O candidato estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior deverão observar o disposto na Resolução n. 1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

2.2.2. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>, conforme instruções contidas nessa página eletrônica.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2.2.3. Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

- a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;
- b) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;
- c) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- d) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;
- e) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

2.2.4. No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

- a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3 do Edital;
- b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo.

2.2.5. Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” “d”, “f”, mencionadas no subitem 2.2.3, deverá imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar, no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), com a documentação exigida conforme subitem 2.2.11 deste Edital na secretaria da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado.

2.2.6. O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando a COREME/SMS/GO-GO receber toda documentação exigida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2.2.7. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

- a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

2.2.8. A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.2.9. A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

2.2.10. Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **NÃO** deverão entregar qualquer documentação.

2.2.11. Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CADÚNICO, deverão, necessariamente, entregar, os seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;
- b) fotocópia do documento de identidade;
- c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;
- d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro ou novembro de 2019 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2.2.12. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

2.2.13. Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

2.2.14. Serão considerados comprovantes de renda (meses de agosto, setembro ou outubro ou novembro de 2019):

- a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>);
- d) desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>);
- e) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve e local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.2.15. Para entregar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos.

2.2.16. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2.2.17. Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição e o Formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Após esse período, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

2.2.18. A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega, de forma completa, da documentação.

2.2.19. Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

2.2.20. O candidato, cuja documentação for entregue após a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

2.2.21. A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e entregar separadamente à Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

2.2.22. Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar, no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>), por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

2.2.23. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>), a partir da data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o documento comprobatório deste benefício.

2.2.24. A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

2.2.25. O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, poderá realizar o pagamento da inscrição conforme item 2.1.14 deste Edital.

2.2.26. As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme subitem 11.4 do Edital.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

2.2.27. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

2.2.28. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.2.29. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>.

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do Processo Seletivo na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

3.3. O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

3.4. Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato, em data especificada no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da especialidade para a qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve entrar em contato com a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, por e-mail <centrodeestudoshmdi@gmail.com>, para obter as informações necessárias.

3.5. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.6. Caso a inscrição não seja homologada até data estabelecida no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o candidato deverá dirigir-se a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas em dias úteis, munido do comprovante de depósito bancário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

identificado ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, pelo telefone (62) 3956-8888 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

3.7. Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do Processo Seletivo na internet.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

4.3. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.4. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá (modelo de declaração no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>).

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e a Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;

b) informar o tipo de sua deficiência;

c) declarar que deseja realizar as provas com tempo adicional.

4.6. Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.7. Realizada a solicitação de tempo adicional, o candidato com deficiência deverá:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- a) imprimir, a partir do endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>, o Laudo Médico, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- b) entregar, até a data estabelecida no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o Laudo Médico original, dentro de um envelope identificado, na sede da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

4.8. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8.1. O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

4.8.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa necessidade.

4.8.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.8.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

4.8.5. O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

4.9. A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, divulgará, na data que consta do cronograma do Processo Seletivo, o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica da SMS e comprovação dos direitos de tempo adicional durante a realização das provas.

4.10. Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica, perante uma Junta Médica Municipal, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. A Junta Médica terá poder de decidir se o candidato necessita ou não da hora adicional para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

4.10.1. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos com deficiência que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica Municipal.

4.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

4.12. A convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estipulada no Cronograma

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

(Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.13. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica Municipal, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

4.14. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.15. O resultado da perícia médica dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será divulgado na data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

- a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
- b) entregar o Requerimento impresso acompanhado do Laudo Médico ou do relatório médico ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados até a data mencionada no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).

5.2. O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

5.3. A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

5.4. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.ceremgoias.org.br>, e entregá-lo acompanhado do Atestado Médico original, na

Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.5. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

5.7. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, durante o período de inscrição, e entregá-lo, dentro de um envelope identificado, à Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Caso a necessidade ocorra após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

5.7.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.7.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento

5.7.3. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, acompanhada da criança.

5.8. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.

5.9. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no endereço

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

<www.ceremgoias.org.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

5.10. O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.ceremgoias.org.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I deste Edital).

5.11. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

5.12. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

5.13. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.14. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. Serão considerados documentos de identificação neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital colhida durante a realização do processo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

6.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

6.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5. Não serão aceitos como documentos de identificação a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização de sua prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

6.8. Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores do Processo seletivo e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo para R1 será realizado em três fases:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- a) **Primeira Fase – Prova Objetiva** (classificatória e eliminatória, equivalente a 50% da pontuação final).
- b) **Segunda fase – Prova Prática** (classificatória, equivalente a 40% da pontuação final).
- c) **Terceira fase – Análise do Curriculum Vitae** (classificatória, equivalente a 10% da pontuação final).

7.2. Da Primeira Fase – Prova Objetiva

7.2.1. A Prova Objetiva para R1 valerá 100 pontos.

7.2.2. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.2.3. A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas às áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.

7.2.4. Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados no quadro 02 a seguir:

Quadro 02

Área/ especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões
Medicina da família e comunidade	Cirurgia Geral	20 questões
	Clínica Médica	20 questões
	Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social	20 questões
	Pediatria	20 questões
	Ginecologia e Obstetrícia	20 questões

7.3. Da Segunda Fase (Prova Prática – Avaliação de Habilidades Clínicas)

7.3.1. A Prova Prática será classificatória e valerá 100 pontos com 10 situações clínicas.

7.3.2. A Prova Prática será baseada em situações clínicas nas áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

7.3.2.1. As questões devem envolver anamnese, exame físico, interpretação de exames complementares, formulação de hipóteses diagnósticas, plano terapêutico, demonstração de procedimentos médicos, orientação a pacientes e familiares e relação médico-paciente. Os candidatos serão avaliados quanto ao desempenho de habilidades básicas de competência clínica.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

7.3.3. Com duração total de aproximadamente uma hora, quando os examinandos deverão realizar tarefas específicas. Os candidatos serão avaliados quanto ao domínio específico de habilidades clínicas em cada uma das áreas do pré-requisito.

7.3.3.1. A avaliação será estruturada no formato de casos clínicos com projeção de slides. Serão oferecidos casos clínicos sequenciais para avaliação, com questões a serem respondidas pelos candidatos. Os candidatos serão avaliados quanto ao domínio específico de habilidades clínicas em cada uma das áreas do pré-requisito.

7.3.4. Para a realização da Prova Prática, será convocado o número máximo de até três candidatos por vaga em cada especialidade.

7.3.4.1. Igualmente serão classificados nessa prova os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte.

7.4. Da Terceira Fase (Análise do Curriculum Vitae)

7.4.1. O candidato classificado para a segunda fase (Prova Prática) terá o seu Curriculum Vitae avaliado conforme os critérios especificados no Quadro 04 deste Edital, caso o entregue no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

QUADRO 04 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2015 à 2019)	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. MONITORIA A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria corresponderá a 0,25 pontos, independentemente da disciplina. As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	Pontuação até 0,5 pontos
2. Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. 0,5 pontos por pesquisa de iniciação científica com bolsa de estudo.	1,0 Ponto
3. TRABALHOS CIENTÍFICOS – Apresentação em congressos médicos. A pontuação é contada por trabalho científico. Como autor 0,5 pontos por trabalho. Como co-autor: 0,25 pontos por trabalho.	1,0 Ponto



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL. Como autor: 1,0 pontos por publicação. Como coautor: 0,5 pontos por publicação. Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.	2,0 Pontos
5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS (DIRETORES E MEMBROS)/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ LIDERANÇA ESTUDANTIL (DIRETORES DE CENTROS ACADÊMICOS E REPRESENTANTES DEPARTAMENTAIS - 0,1 por evento.	Pontuação congresso/jornada até 0,4 pontos Ligas de extensão até 0,3 pontos Liderança até 0,4 pontos Total: até 1,0 ponto
6. TESTE DE PROGRESSO e ENADE Participação por ano 0,5 x pontos. (poderão ser contabilizadas até três participações). Aprovação com nota acima de 6,0 Para comprovação de participação, apresentar boletim de desempenho individual.	Teste de progresso até 1,0 ponto Enade até 0,5 ponto Total até 1,5 pontos
7. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados nos últimos 2 anos). Os cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente. Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação. 0,5 pontos por curso	1,0 Ponto
8. TESTE DE EGRESSO(CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) Apresentar declaração de aprovação.	1,5 Pontos
9. Estágio no Exterior: Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.	Exterior até 0,35 pontos Nacional até 0,15 pontos Total até 0,5 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA:	10 pontos

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

7.4.2. A análise do Curriculum Vitae valerá 100,0 pontos e terá caráter classificatório, NÃO ficando eliminado do Processo Seletivo o candidato que não o entregar.

7.4.3. Os currículos deverão estar de acordo com as seguintes condições:

- a) ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios apresentadas na sequência da descrição, contida no Quadro 04, devendo os documentos ser numerados no canto superior direito, de acordo com a ordem em que forem citados; fotocópias ilegíveis não serão analisadas;
- b) ser elaborado conforme orientações apresentadas no Anexo II deste Edital e entregue ou enviado em um envelope lacrado, devidamente identificado. Na frente do envelope deve conter apenas o nome completo do candidato e a assinatura por extenso do responsável pelo seu recebimento e cancelado na hora da entrega com carimbo apropriado da Instituição. O candidato receberá um comprovante da entrega do currículo assinado por ele e pelo responsável pelo seu recebimento;
- c) o Curriculum Vitae deverá ser entregue na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; conforme anexo 1.
- d) caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia da entrega, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos;
- e) as informações prestadas no ato da entrega do Curriculum Vitae são de inteira responsabilidade do candidato e a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não se responsabiliza por eventuais erros no procedimento de entrega. No momento de entrega, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato à responsabilidade pela entrega da documentação completa;
- f) somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 04, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- g) Os documentos que estiverem fora da ordem determinada no Quadro 04, sem numeração, avulsos no envelope não serão analisados;**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- h) Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve conter o endereço eletrônico de onde foi emitido);
- i) a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do Curriculum Vitae desclassificará automaticamente o candidato;
- j) A COREME/SMS/GO-GO poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no currículo para a devida comprovação;
- k) não serão permitidas entregas de currículos ou documentos em local e horário diferentes do estipulado por esse Edital;
- l) o candidato poderá solicitar a devolução do currículo a partir do mês de junho/2019 e, a partir do mês de novembro/2019 os mesmos serão descartados;

7.4.4. Qualquer documentação poderá ser conferida pela COREME/SMS/GO-GO e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Disposições gerais

8.1.1 O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia–GO.

8.1.2. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério da COREME/SMS/GO-GO, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.3. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.7 e 6.8.

8.1.4. Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

8.1.5. A COREME/SMS/GO-GO não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda volume de materiais.

8.1.6. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

8.1.7. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8.1.8. Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pela COREME/SMS/GO-GO. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.9. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

8.2. Disposições específicas para realização da Prova Objetiva

8.2.1. A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo.

8.2.2. O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>, conforme a data constante no Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.2.3. A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas.

8.2.4. No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

8.2.5. As provas serão realizadas no período matutino. Os portões dos prédios serão abertos às 07h e fechados, pontualmente, às 08h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

8.2.6. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

8.2.7. O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

8.2.8. Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

8.2.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

8.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

8.2.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.2.12. O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

8.2.13. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

- a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;
- b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;
- c) será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova. Poderá haver monitoramento de sinais

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

d) durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

e) iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;

f) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

8.2.14. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.13 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, a COREME/SMS/GO-GO, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 15.1 deste Edital. A COREME/SMS/GO-GO se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.2.13 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.2.15. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.13, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado à COREME/SMS/GO-GO que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****8.3. Disposições específicas para realização da Prova Prática**

8.3.1. A Prova Prática será realizada na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo, a partir das 8h, podendo se estender até após as 18 horas.

8.3.2. O local com o respectivo endereço de realização da prova e o horário de entrada de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>, conforme a data constante no Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.3.3. O horário de abertura e fechamento dos portões para cada grupo de alunos que farão a prova será divulgado juntamente com o local da prova, conforme item 8.3.2. O candidato que chegar ao prédio após o horário determinado para o fechamento dos portões de seu grupo não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de aparelho de estetoscópio precordial, do original de um dos documentos especificados no subitem 6.1 do Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.7 e 6.8. O candidato deverá trazer consigo os alimentos necessários para mantê-lo durante o período de realização da prova, devendo estes ser acondicionados de forma adequada, embalados em sacos plásticos transparentes e devidamente identificados.

8.3.5. Por motivo de segurança, serão adotados para realização da Prova Prática os procedimentos que constam nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.13, bem como as normas que constam dos subitens 8.2.14 e 8.2.15 deste Edital.

8.3.6. Não será permitido no momento de realização da Prova Prática, o uso ou porte de bolsa, carteira, mochila, mala, equipamentos eletrônicos etc.

8.3.7. O candidato, ao entrar no local de realização da prova prática, deverá manter em mãos apenas óculos de grau, caso use, aparelho de estetoscópio precordial e alimentos em saco plástico transparente.

8.3.8. Não será atendida solicitação para aplicação da Prova Prática em dia, local e horário diferente dos mencionados neste Edital, seja qual for o motivo alegado.

8.3.9. A chamada para a realização da prova respeitará a ordem alfabética dos candidatos classificados para a Prova Prática.

8.3.10. O candidato somente poderá sair do ambiente de realização da Prova Prática após o término da prova, devidamente autorizado pela coordenação responsável pela aplicação da Prova.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

8.3.11. Não será permitido o uso de jalecos, camisetas ou outras formas de identificação institucional.

8.3.12. Os candidatos permanecerão isolados de qualquer comunicação externa até o final de sua Prova Prática, podendo haver monitoramento eletrônico de espectro eletromagnético.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.

9.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato que desejar fazer uso da pontuação adicional, deverá apresentar o certificado de conclusão do PROVAB, ou certificado/declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) com a data prevista de conclusão para 28 de fevereiro de 2020, durante o ato de inscrição para o processo seletivo, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente edital. Receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.2. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação. (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaude>).

9.2.1. Receberão a pontuação adicional do PROVAB de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto.

9.2.2. Pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

9.2.3. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. Conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

9.2.4. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula em Programa de Residência Médica.

9.2.5. Conforme preceitua a Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2. não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

9.2.6. O candidato que optar pela pontuação adicional do PROVAB no ato da inscrição, não poderá requerer cancelamento de sua opção.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

9.2.7. Os candidatos inscritos no PROVAB deverão apresentar o comprovante obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade e aprovação no PROVAB.

9.3. Os candidatos para as demais especialidades com ou sem pré-requisitos que tenham ingressado no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.3.1. Pontuação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.3.2. Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscritos no ano de 2018 deverão apresentar declaração de conclusão do curso assinada pelo Coordenador do Programa.

9.4. A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, que o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

9.5. O comprovante do PROVAB E PRMGFC, deverá ser entregue no dia da prova objetiva.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

10.2. Prova Objetiva

10.2.1. A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

10.2.2. A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

10.2.3. Na Primeira Fase – Prova Objetiva, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3. Prova Prática

10.3.1. A pontuação final da Prova Prática será a soma dos pontos obtidos em cada caso clínico apresentado.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

10.4. Análise do Curriculum Vitae

10.4.1. A pontuação do Curriculum Vitae será de 100 pontos e sua análise será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 04 e detalhados no Anexo II.

10.4.2. A análise do Curriculum Vitae será realizada por bancas examinadoras que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.5. Pontuação final

10.5.1. A pontuação final (PF) dos candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será o somatório das pontuações obtidas na Primeira, na Segunda Fase, e terceira fase é dada pela seguinte fórmula: $PF = (0,5 \times PO) + (0,4 \times PP) + (0,1 \times CV)$ onde: PO é a pontuação obtida na Prova Objetiva, PP é a pontuação obtida na Prova Prática e CV, a pontuação obtida no Curriculum Vitae.

10.5.2. Para os candidatos que tenham concluído o PROVAB, de acordo com o item 9 deste Edital, as pontuações de cada fase, PO, PP e CV, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, PF.

10.5.3. Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da pontuação final, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

- a) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo (Prova Prática);
- c) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo (Prova Objetiva);
- d) a maior nota atribuída à Terceira Fase do Processo Seletivo (Curriculum Vitae);
- e) a maior idade.

10.5.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

10.5.5. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos recursos

11.1.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
 - e) o resultado da homologação das inscrições;
 - f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
 - g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - h) o resultado preliminar da Prova Prática;
 - i) o resultado preliminar da Análise do Curriculum Vitae;
 - j) o resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 11.2.** O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.3.** O candidato poderá interpor recurso somente via e-mail, com nome e número de inscrição centrodeestudoshmdi@gmail.com conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.
- 11.4.** Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede da **COREME/SMS/GO-GO** pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, munido dos originais do documento de identidade e do comprovante de pagamento.
- 11.5.** Para apresentação de recurso o candidato deverá:
Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 11.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.
- 11.7.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 11.8.** Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.
- 11.9.** Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
- 11.10.** É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

11.11. Na análise dos recursos interpostos, a **COREME/SMS/GO-GO** determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.12. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <www.ceremgoias.org.br>.

11.13. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

12. DOS RESULTADOS

12.1. Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital):

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições;
- d) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) resultado da perícia médica;
- f) gabarito (preliminar e oficial);
- g) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h) resultado da Prova Prática (preliminar);
- i) resultado da Análise de Currículo (preliminar);
- j) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

12.2. Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida.

12.3. Os resultados das provas e análise de currículo serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

12.4. Os resultados preliminares e o final do Processo Seletivo serão divulgados, no endereço eletrônico da CEREM/GO, <www.ceremgoias.org.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.



13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

13.1. As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 do Edital.

13.1.1. Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão acessar o endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br>, e imprimir o formulário de matrícula. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

13.1.2. As matrículas serão realizadas na sede da COREME/SMS/GO-GO situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração específica para esse fim.

13.2. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME/SMS/GO-GO, nos dias constantes do Cronograma. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação. A convocação para chamadas posteriores constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

13.3. A data de início do Programa de Residência Médica e a data limite de apresentação dos candidatos à respectiva área e especialidade constam do Cronograma (Anexo I deste Edital).

13.3.1. Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

13.4. O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo conforme edital de chamamento.

13.5. Em caso de desistência do primeiro excedente, será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

13.6. O início do programa da Residência Médica se dará no dia 1º de março de 2020 para os candidatos classificados e matriculados no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

13.7. A matrícula dos candidatos aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano (art. 3º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

13.8. O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (art. 4º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

13.9. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia 15 de março.

13.10. Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino. Resolução Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

13.11. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2021.

13.11.2. O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.11.3. Por determinação da Resolução n. 04, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.11.4. O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021 na sede da COREME/SMS/GO-GO, conforme a data que consta do Cronograma do Processo Seletivo. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.12. Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a COREME/SMS/GO-GO poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas. Obedecendo a Resolução CNRM nº 01/2017.

13.13. Para efetivação da matrícula junto à COREME/SMS/GO-GO, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: formulário próprio devidamente preenchido; certificado de conclusão do curso de Medicina e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM; fotocópia do título de eleitor, CPF, Identidade, PIS/PASEP, comprovante de endereço, cartão de conta corrente em

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

nome do candidato (preferencialmente do Banco do Brasil), cartão de vacinas atualizado; 02 (duas) fotos 3 x 4; inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB ou do PRMGFC, o documento de conclusão desses programas.

13.9.1. Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1. Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou convocações;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30(trinta) minutos do término da prova;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a prova qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;

i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

j) exceder o tempo de realização da prova;

k) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;

l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;

m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.3. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2. As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela COREME/SMS/GO-GO no endereço eletrônico <www.ceremgoias.org.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.3. Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-Goiás.

16.4. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.5. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.6. Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por qualquer profissional/e ou candidato que tenha participado do Processo Seletivo, constatadas antes, durante ou após o mesmo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.7. A COREME/SMS/GO-GO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde de Goiânia

Alline Kassia Souza Munis
Coordenadora da Comissão de Residência Médica do Hospital e Maternidade Dona Iris

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I – CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
02/01/20	• Aviso do Edital
02/01/20	• Publicação do Edital
02/01 a 06/01/20	• Prazo para recurso contra o edital e seus anexos.
07/01/20	• Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o edital e seus anexos.
08/01 a 27/01/20	• Inscrição via internet.
28/01/20	• Entrega de Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
28/01/20	• Resultado preliminar dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.
28 a 29/01/20	• Prazo para recurso contra o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.
29/01/20	Publicação das respostas dos recursos. Resultado final dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.
28/01/20	• Último dia de pagamento
29/01/20	• Entrega de Requerimento de condições especiais para realização da prova (caso o candidato necessite). • Entrega de Laudo Médico do candidato com deficiência que solicitou tempo adicional para realização da prova
29/01/20	• Homologação das inscrições (CONFERIR NO SITE CEREM)
30/01/20	• Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições.
31/01/20	• Publicação das respostas dos recursos. • Publicação da relação final das inscrições homologadas. • Realização da perícia médica dos candidatos que solicitaram condições especiais e tempo adicional para realização da prova. • Publicação do resultado da perícia médica dos candidatos que

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

	solicitaram condições especiais e tempo adicional para realização da prova. • Disponibilização do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva (PO).
02/02/20	• Realização da Prova Objetiva (primeira fase do Processo Seletivo).
03/02/20	• Divulgação do gabarito preliminar no site da Cerem
04 e 05/02/20	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.
06/02/20	• Publicação das respostas dos recursos. • Divulgação do gabarito Final. • Resultado final da Prova Objetiva. • Divulgação da listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.
07 a 10/02/20	• Prazo para recurso contra a listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC. • Prazo para recurso contra o resultado final da Prova Objetiva.
11/02/20	• Publicação das respostas dos recursos. • Resultado final da Prova Objetiva. • Disponibilização do comunicado que informa o local de realização da Prova Prática.
16/02/20	• Realização da segunda fase do Processo Seletivo.
17/02/20	• Resultado preliminar da Prova Prática.
18 a 19/02/20	• Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática (PP)
20/02/20	• Publicação das respostas dos recursos. • Resultado final da Prova Prática.
21/02/20	• Entrega do Curriculum Vitae.
24/02/20	• Resultado preliminar da Análise de Curriculum Vitae.
26/02/20	• Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Análise de Curriculum Vitae.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

27/01/20	• Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Análise de Curriculum Vitae. • Resultado final da Análise de Curriculum Vitae. • Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
28/02/20	• Interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.
02/03/20	• Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. • Resultado Final do Processo Seletivo. • Realização da matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada.
03/03/20	• Início do Programa de Residência Médica.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO II – MODELO DE SUMÁRIO PARA O CURRICULUM VITAE

Instruções: Numerar todas as páginas do currículo na parte superior direita das cópias, conforme a ordem de apresentação do documento.

SUMÁRIO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Local e data de nascimento:

RG:

CPF:

Carteira de identidade médica:

1. MONITORIA OFICIAL/PRECEPTORIA

Numerar cada disciplina que atuou como monitor/preceptor, citando o período de atuação (data de início e final) e outras informações que julgar pertinente.

2. BOLSA OU PROGRAMA DE ESTUDO PESQUISA OU EXTENSÃO EM ÁREA MÉDICA

Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. Numerar cada bolsa de estudo ou projeto executado, citando o seu tipo, o órgão financiador, se for o caso, o período de atuação (data de início e final) e outras informações que julgar pertinente.

3. TRABALHOS CIENTÍFICOS: APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Apresentar fotocópia do certificado de apresentação do trabalho no evento científico. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Todos os certificados correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração.

4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL

Anexar, a cada trabalho publicado em periódico com corpo editorial, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro,



anexar cópia da capa, do Conselho Editorial da Editora, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. Todas as folhas correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração. Numerar cada publicação, citando o título do trabalho, a revista/editora, autores e outras informações que julgar pertinente

5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS (DIRETORES E MEMBROS)/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ LIDERANÇA ESTUDANTIL (DIRETORES DE CENTROS ACADÊMICOS E REPRESENTANTES DEPARTAMENTAIS

Todos os certificados devem ser numerados. Exemplo: 5.1, 5.2 etc

Apresentar fotocópia do certificado de participação no evento científico. Para as demais declarações de participação emitidas com data e assinatura do representante legal.

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Campanha educativa: colocar o nome da campanha e a carga horária.

Campanha de vacinação: colocar o nome da campanha e a carga horária.

Coleta de dados populacionais: colocar a carga horária.

Atividades comunitárias: colocar a carga horária.

Voluntariado: colocar o tipo e a carga horária.

6. TESTE DE PROGRESSO

Declaração da Universidade de participação em Teste do Progresso.

7. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE URGÊNCIA: ACLS/ATLS/BLS/PALS

Apresentar fotocópias dos certificados/atestados de aprovação nos cursos.

8. TESTE DE EGRESSO (CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA)

Apresentar declaração de aprovação

9. ESTÁGIO NO EXTERIOR

Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.